

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 812 / 2024

Campo Mourão, 04 / 11 / 24 Horas 15:23

Jéssica
PROTOCOLISTA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2024 através do Programa: 0010 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural, Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo que seja realizada a **substituição da areia Parque Infantil da Praça Governador Moysés Lupion por piso emborrachado para playground, localizado na Rua Pássaro Lira esquina com a Rua João Ribeiro Haenisch no Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira.**

JUSTIFICATIVA: A Presente Indicação visa atender as solicitações dos moradores da localidade, sendo que o Parque Infantil está sem condições delas brincarem e sendo necessário reparar, os brinquedos estão trazendo grandes riscos as crianças, pois o concreto que é usado para fixar o brinquedo está exposto devido ao baixo nível da areia, bem como o mato se alastrou em toda extensão dos brinquedos.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de novembro, de 2024.



Assinado digitalmente por:
ALEX SANDRO ALVES NUNES
Vereador
04/11/2024 08:49:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alex Sandro Alves Nunes
“TIO LECO”
Vereador – PP



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 812 /2024

REQUERIMENTO Nº _____ /2024

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador; **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

Necessita de análise jurídica.

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

Necessita de análise jurídica.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) – ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 05 de novembro de 2024.

.....
Jéssica França dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

711/2024 – 06/09 – INDICAÇÃO – Edilson Martins – REALIZAR REPAROS, COMO: TROCA DE APARELHOS, CONSERTOS E LIMPEZA NA ATI E API (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PRIMEIRA IDADE), SITUADA NA PRAÇA GOVERNADOR MOISÉS LUPION, RUA PÁSSARO LIRA, ESQUINA COM A RUA PAVÃO, NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. MILTON LUIZ PEREIRA - COHAPAR.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 11/11/2024

- () Indicação nº 812/2024 () Requerimento nº -/2024
() Requerimento de Urgência nº -/2024 () Moção nº -/2024

AUTORIA: ALEX SANDRO ALVES NUNES

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a):
() Vício de origem. Competência privativa do (a):
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir :
() Ilegal por ferir :
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
(x) Necessário corrigir nos seguintes pontos:

Obs: Alterar o nome do prefeito para o da prefeita em exercício, Sra Maria de Fatima Claro Nunes.

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/11/2024

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
() Contrário à tramitação (x) Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148